



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

EDITAL Nº 004/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas do cargo abaixo relacionado, por tempo determinado e de necessidade temporária.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo dar-se-á com a publicação no Site Oficial e no Pannel de Publicações do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar profissional em caráter emergencial para suprir necessidade temporária da Administração Pública.

1.2. As vagas ofertadas pelo presente edital são as seguintes:

Nº de vagas	Cargo	Carga horária	Remuneração
01	Assistente Social - Saúde	20hs semanais/100hs mensais	R\$ 2.911,25
01	Assistente Social – Escolas Municipais	20hs semanais/100hs mensais	R\$ 2.911,25
01	Profissional de Informática	40hs semanais/200hs mensais	R\$ 3.200,00

1.3. O(A) candidata selecionado(a) deverá prestar serviços em locais determinados pela Administração Pública.

1.4. As atribuições do cargo estão definidas nos anexos I, II e III deste edital.

1.5. Será satisfeito aos contratados(as) o adicional de insalubridade previsto no ordenamento legal municipal, *se estiverem expostos a agentes insalubres previstos em laudo técnico*, e vale-alimentação, de conformidade com a legislação municipal.

1.6. A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contratado vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhes assegurado os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº. 001/2005 de 26 de julho de 2005, e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

1.7 A habilitação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido(a) segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades, respeitada a ordem de classificação.

2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos profissionais do cargo de Assistente Social, se dará pelo período de 01(um) ano a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração e de conformidade com a Lei autorizadora da contratação.

2.2 Para o cargo de Profissional de Informática, a contratação terá vigência a partir do instrumento contratual e se estenderá até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2026, sendo interesse da administração.

Só haverá pagamento da prestação dos serviços no período do ano letivo.

2.3 A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA

3.1. **As inscrições para o processo seletivo simplificado deverão ser realizadas no período de 08 de maio de 2025 à 12 de maio de 2025**, no horário das 7:30hs às 11:00hs e das 13hs às 16:30hs, junto à Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS.

3.2. As inscrições serão somente PRESENCIAIS e não será cobrada qualquer taxa para a inscrição.

3.3. A inscrição no processo seletivo implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

3.4. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados **quando da contratação:**

- a)** Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b)** Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

f) Comprovar capacidade técnica para o exercício do cargo, através da inscrição no órgão da Classe.

3.5. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, **bem como os exigidos para provimento do cargo.** A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

3.6. Da inscrição presencial

Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição (Anexo IV);
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do **documento de Identidade** ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do **CPF** ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Apresentar cópia legível **do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral** da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- e) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

3.7. Da inscrição por procuração

3.7.1 Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, e apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo seletivo público.

3.7.2 É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

3.8 Das disposições para pessoas com deficiência

3.8.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e com o art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2005.

3.8.2 O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltro Filho, 999, Bairro Centro, em Campinas do Sul/RS, CEP. 99.660-000, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo IX deste edital.

3.8.3 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.8.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.8.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

3.8.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo seletivo

3.9.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

3.9.2. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

3.9.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

3.9.5. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.9.6. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

3.9.7. Não serão aceitas inscrições após o período de inscrição.

3.9.8. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, **no dia 13.05.2025, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.**

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão **interpor recursos escritos** perante a Comissão, **até as 17hs do dia 13.05.2025**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.3. No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, bem como o Prefeito fará o julgamento do recurso.

4.4. A lista **final de inscrições homologadas** será publicada, no dia **14.05.2025**, após a decisão final dos recursos.

5. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. No prazo de 01(um) dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

5.2. Da Grade de Pontuação dos Títulos:

5.2.1 – Cargo de Assistente Social – Saúde:

1	Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação:	Pontuação individual	Pontuação total
1.1	Doutorado	10	10
1.2	Mestrado	08	8
1.3	Pós Graduação/Especialização(<i>latu sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, no máximo 02 títulos	6	12
	TOTAL Item 1.....		30
2	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo	Pontuação individual	Pontuação total
2.1	Com duração de mais de 90 horas	4	
2.2	Com duração de 40 até 89 horas	3	
2.3	Com duração de 8 até 39 horas	2	
	TOTAL Item 2.....		20
3	Experiência Profissional	Pontuação individual	Pontuação total
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido, especificamente na área da saúde, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.....	10 pontos por ano	
3.2	Experiência profissional no cargo pretendido, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.....	05 pontos por ano	
	TOTAL Item 3.....		50
Total Máximo da pontuação.....			100

5.2.2 – Cargo de Assistente Social – Escolas municipais:

1	Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação:	Pontuação individual	Pontuação total
1.1	Doutorado	10	10
1.2	Mestrado	08	8
1.3	Pós Graduação/Especialização(<i>latu sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, no máximo 02 títulos	6	12
	TOTAL Item 1.....		30
2	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo	Pontuação individual	Pontuação total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

2.1	Com duração de mais de 90 horas	5	
2.2	Com duração de 40 até 89 horas	3	
2.3	Com duração de 8 até 39 horas	2	
	TOTAL Ítem 2.....		20
3	Experiência Profissional	Pontuação individual	Pontuação total
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido, especificamente na área da Educação, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.....	10 pontos por ano	
3.2	Experiência profissional no cargo pretendido, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.....	05 pontos por ano	
	TOTAL Ítem 3.....		50
Total Máximo da pontuação.....			100

5.2.3 – Cargo de Profissional de Informática – Escolas municipais:

1	Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação:	Pontuação individual	Pontuação total
1.1	Mestrado	08	8
1.2	Pós Graduação/Especialização(<i>latu sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, no máximo 02 títulos	6	12
	TOTAL Ítem 1.....		20
2	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo	Pontuação individual	Pontuação total
2.1	Com duração de mais de 90 horas	5	
2.2	Com duração de 40 até 89 horas	3	
2.3	Com duração de 8 até 39 horas	2	
	TOTAL Ítem 2.....		30
3	Experiência Profissional	Pontuação individual	Pontuação total
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido, especificamente na área da Educação, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.....	10 pontos por ano	
3.2	Experiência profissional no cargo pretendido, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.....	05 pontos por ano	
	TOTAL Ítem 3.....		50
Total Máximo da pontuação.....			100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Conforme item 5.3.3.....deverão ser encaminhados apenas os títulos listados para a entrega. Caso o candidato entregar número de títulos superior, serão desconsiderados.

No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de sorteio público, pelo sistema de bingo, em data, hora e local amplamente divulgados.

A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO NÃO SERÁ OBJETO DE AVALIAÇÃO.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, expedidos nos últimos 5 anos.

Nenhum título receberá dupla valoração.

. Todos os Certificados de Cursos deverão conter a data de início e de conclusão dos cursos, com o total de horas do mesmo. Caso não tenha o período de realização do Curso, o Certificado será desconsiderado. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados como estágios ou monitorias.

5.3. Da Apresentação dos Títulos

5.3.1 Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição, que deverá apresentar o documento de identidade original, ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração – item das inscrições).

5.3.2 Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

5.3.3 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo (Anexos VIII, IX e X) deste edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Processante.

5.3.4 Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

5.3.5 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

5.3.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

5.3.7 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

5.3.8 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

5.4 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, até as 17hs do dia 16.05.2025, onde a Comissão apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol e selecionados, bem como o Prefeito julgará o recurso.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.1.3 No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de sorteio público, pelo sistema de bingo, às 10hs do dia 19.05.2025.

6.1.4 O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, através do edital de homologação final do processo seletivo, **no dia 20.05.2025.**

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos selecionados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

7.2 A contratação de candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

7.3 A contratação do candidato será realizada mediante publicação de Edital de Convocação na página da Prefeitura, por telefone, ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

7.4 Para celebração do contrato, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Recursos Humanos para apresentar os documentos que serão solicitados mediante ofício de convocação.

7.5 O presente processo seletivo simplificado terá validade de dois (02)anos, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

7.6 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.8 Faz parte do presente edital:

Anexo I, II e III – Descritivo das atribuições do cargo;

Anexo IV – Formulário de Inscrição;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Requerimento Pessoa com deficiência;

Anexo VII – Cronograma;

Anexos VIII, IX, X - Formulário de Relação de Títulos.

Campinas do Sul/RS, 07 de Maio de 2025.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 07.05.2025

Amir Clóvis Caldartt
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – Secretaria de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos que possam ser amparados pelo serviços de assistência.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância, a cegos, etc., fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamentos habitacionais; pesquisar problemas relacionados com a biometria médica; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais, junto à Unidade Básica de Saúde;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência em cursos de especialização, bem como a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados;
- c) O exercício do cargo pode exigir que o servidor conduza veículo de passeio da municipalidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Assistente Social;
- b) Idade: Mínima de 18 anos;
- c) Habilitação: Profissional com habilitação legal para o exercício do cargo, com o respectivo registro no órgão de classe.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO II

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos que possam ser amparados pelo serviços de assistência.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais, junto às Escolas Municipais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência em cursos de especialização, bem como a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados;
- c) O exercício do cargo pode exigir que o servidor conduza veículo de passeio da municipalidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Assistente Social;
- b) Idade: Mínima de 18 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

c) Habilitação: Profissional com habilitação legal para o exercício do cargo, com o respectivo registro no órgão de classe.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO III

CARGO: PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais/200 horas mensais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Formação de cursos básicos na área de Informática/Computação e cursando licenciatura em pedagogia, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

b) Idade: Mínima de 18 anos;

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Doc. De Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Tel. Fixo: _____ Tel.Celular: _____

E-mail _____

Cargo/Emprego: _____

Escolaridade / Instrução do Candidato: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

Campinas do Sul-RS, ____ de _____ de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº _____

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO: _____

CAMPINAS DO SUL - RS, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA: _____

Responsável pela Inscrição



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025
FORMULÁRIO DE RECURSO

Ass. do Responsável pelo recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO VI

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo nº. _____ Município _____

Nome do Candidato _____

Nº da Inscrição _____ Cargo _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para
o cargo de _____ conforme LAUDO MÉDICO
emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de
doença) _____.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de
correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____/RS, ____ de _____ de _____.

nome/assinatura

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

Período de Inscrições	08.05.2025 à 12.05.2025
Homologação das inscrições e recurso da não homologação das inscrições	13.05.2025
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da Homologação final das inscrições	14.05.2025
Análise dos Currículos e Publicação do resultado preliminar	15.05.2025
Recebimento de Recursos	16.05.2025
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	19.05.2025
Publicação da Homologação Final do Processo	20.05.2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO VIII - PLANILHA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE

Nome do Candidato(a): _____

Inscrição: _____

1. Adicionais e/ou aprimoramentos, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Nº	Formação escolar	Instituição	Reservado ao Município	
			Valorizado	Não valorizado - Motivo
1.1	Doutorado			
1.1.1				
1.2	Mestrado			
1.2.1				
1.3	Pós-graduação/Especialização(lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas (no máximo 02 títulos)			
1.3.1				
1.3.2				

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 1 = _____

2. Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo.

Nº	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo:	Nº de Horas	Reservado ao Município	
			Valorizado - horas	Não valorizado - Motivo
2.1	Com duração de mais de 90 horas			
2.1.1				
2.1.2				
2.1.3				
2.1.4				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

2.2	Com duração de 40 até 89 horas			
2.2.1				
2.2.2				
2.2.3				
2.2.4				
2.2.5				
2.2.6				
2.3	Com duração de 08 até 39 horas			
2.3.1				
2.3.2				
2.3.3				
2.3.4				
2.3.5				

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 2 = _____

3. Experiência Profissional

Nº	Experiência Profissional, atinente ao cargo:	Nº de meses ou anos	Reservado ao Município	
			Valorizado - horas	Não valorizado - Motivo
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido, especificamente na área da Saúde, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional			
3.1.1				
3.1.2				
3.1.3				
3.2	Experiência profissional no cargo pretendido, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional			
3.2.1				
3.2.2				
3.2.3				

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS = _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO IX - PLANILHA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – Escolas Municipais

Nome do Candidato(a): _____

Inscrição: _____

1. Adicionais e/ou aprimoramentos, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Nº	Formação escolar	Instituição	Reservado ao Município	
			Valorizado	Não valorizado - Motivo
1.1	Doutorado			
1.1.1				
1.2	Mestrado			
1.2.1				
1.3	Pós-graduação/Especialização(lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas (no máximo 02 títulos)			
1.3.1				
1.3.2				

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 1 = _____

2. Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo.

Nº	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo:	Nº de Horas	Reservado ao Município	
			Valorizado - horas	Não valorizado - Motivo
2.1	Com duração de mais de 90 horas			
2.1.1				
2.1.2				
2.1.3				
2.1.4				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

2.2	Com duração de 40 até 89 horas			
2.2.1				
2.2.2				
2.2.3				
2.2.4				
2.2.5				
2.2.6				
2.3	Com duração de 08 até 39 horas			
2.3.1				
2.3.2				
2.3.3				
2.3.4				
2.3.5				

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 2 = _____

3. Experiência Profissional

Nº	Experiência Profissional, atinente ao cargo:	Nº de meses ou anos	Reservado ao Município	
			Valorizado - horas	Não valorizado - Motivo
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido, especificamente na área da Educação, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional			
3.1.1				
3.1.2				
3.1.3				
3.2	Experiência profissional no cargo pretendido, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional			
3.2.1				
3.2.2				
3.2.3				

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS = _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO X - PLANILHA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

CARGO: PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA – Escolas Municipais

Nome do Candidato(a): _____

Inscrição: _____

1. Adicionais e/ou aprimoramentos, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Nº	Formação escolar	Instituição	Reservado ao Município	
			Valorizado	Não valorizado - Motivo
1.1	Mestrado			
1.1.1				
1.2	Pós-graduação/Especialização(lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas (no máximo 02 títulos)			
1.2.1				
1.2.2				

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 1 = _____

2. Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo.

Nº	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo:	Nº de Horas	Reservado ao Município	
			Valorizado - horas	Não valorizado - Motivo
2.1	Com duração de mais de 90 horas			
2.1.1				
2.1.2				
2.1.3				
2.1.4				
2.2	Com duração de 40 até 89 horas			
2.2.1				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

2.2.2				
2.2.3				
2.2.4				
2.2.5				
2.2.6				
2.3	Com duração de 08 até 39 horas			
2.3.1				
2.3.2				
2.3.3				
2.3.4				
2.3.5				

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 2 = _____

3. Experiência Profissional

Nº	Experiência Profissional, atinente ao cargo:	Nº de meses ou anos	Reservado ao Município	
			Valorizado - horas	Não valorizado - Motivo
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido, especificamente na área da Educação, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional			
3.1.1				
3.1.2				
3.1.3				
3.2	Experiência profissional no cargo pretendido, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional			
3.2.1				
3.2.2				
3.2.3				

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS = _____